

# Relatório de Gestão

## 2019

Secretaria Municipal de Educação

Feira Nova/SE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO -2019**

A Secretaria de Educação do município de Feira Nova-SE tem como Missão promover oportunidades e melhores condições de trabalho para todos os servidores, para queos mesmos possam desenvolver suas atividades com prazer e zelo pela profissão e pelo nosso bem maior que são nossos alunos, bem como promover uma educação de qualidade.

Esta secretaria se organiza com uma equipe técnica composta por :

- Secretária de Educação;
- Diretor de Esporte;
- Coordenador Pedagógico;
- Coordenador do Censo Escolar;
- Coordenador do Programa Bolsa Família;
- Auxiliar administrativo;
- Técnicos pedagógicos.

## APRESENTAÇÃO

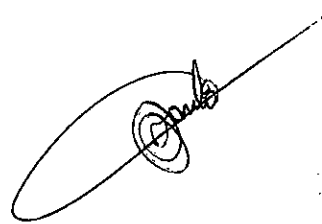
O presente Relatório vem apresentar com transparência a Gestão da Educação do Município de Feira Nova -SE, referente ao ano de 2019.

O Município de Feira Nova desenvolveu algumas ações na área educacional utilizando para esse fim os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Os Salários dos Profissionais do Magistério têm como base o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Feira Nova, que enquadra cada profissional em sua determinada classe, acrescida de titulação e gratificação para aqueles que desempenham funções gratificáveis. Além dos salários percebidos para cada servidor, os encargos sociais também fizeram parte do somatório das despesas realizadas no ano supracitado.

Além das despesas realizadas com o Magistério, o Município destina uma parte dos recursos para pagamentos dos Profissionais que trabalham na área da Educação, como: os Auxiliares de serviços gerais, vigilantes e outros. Conforme consta na Lei de criação do FUNDEB, pode-se também destinar este recurso para aquisição de materiais voltados às escolas. Portanto, foram realizadas as despesas abaixo relacionadas:

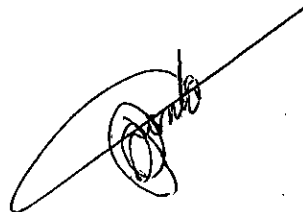
- Aquisição de material de consumo, utilizado nas escolas (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.);
- Conservação das instalações físicas das escolas (reparos, limpeza, etc.);
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto;
- Pagamento de empresa terceirizada referente à locação de transportes para atender as necessidades dos alunos residentes na zona rural que estudam nas escolas da sede.

Além dessas ações é importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova desenvolveu também Programas e Projetos Pedagógicos durante o ano de 2019, dentre eles:



## PROJETO MAIS SABER

Este projeto foi desenvolvido em parceria com a editora GRAFTSET, o referido projeto partiu da iniciativa 90 do PAR (plano de ações articuladas) que disponibilizou recurso financeiro para compra de cadernos de língua portuguesa e matemática, que atendeu alunos do 2º ao 9º ano do ensino fundamental. O objetivo do projeto foi ofertar mais uma ferramenta de trabalho para os docentes e discentes, na tentativa de elevar o IDEB do município.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804037-8

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR  
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.002507/2018-28			
04 - NOME DA PREFEITURA PM FEIRA NOVA		05 - Nº DO CNPJ 13.112.511/0001-47	
06 - ENDEREÇO AVENIDA ELENÍZIO DANTAS DE SOUZA, 237 0 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO FEIRA NOVA	08 - UF SE
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
09 - NOME JOSE CARLOS DOS SANTOS		10 - CPF 998.259.965-87	

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO EF - REFERÊNCIA ATÉ 1.500 ALUNOS	EDUCAÇÃO BÁSICA	KIT(S) DE MATERIAL	2018	616	R\$ 150,00	R\$ 92.400,00
TOTAL GERAL				616	R\$ 150,00	R\$ 92.400,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
90 - DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	2018NE653145	R\$ 92.400,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 92.400,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 11/2018	MÊS FINAL: 11/2019
-------------------------	-----------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

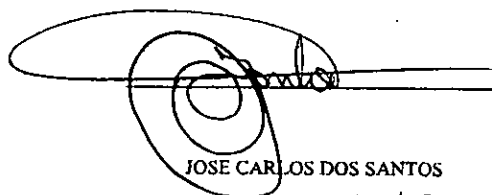
XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 12 de NOVEMBRO de 2018.



JOSE CARLOS DOS SANTOS

José Carlos dos Santos  
Prefeito Municipal

## CENSO ESCOLAR

O Censo Escolar é um levantamento de dados estatístico-educacionais de âmbito nacional realizado anualmente. Com ele, o INEP verifica desde o número de matrículas e rendimento dos alunos até a infraestrutura das escolas e funções docentes. Os dados são fornecidos pelas próprias escolas, públicas e privadas, e redes de ensino estaduais e municipais. Por sua abrangência, o Censo Escolar é hoje o principal instrumento de coleta de informações da educação básica. Sua abrangência se estende por:

Ensino Regular (educação infantil, ensinos fundamental e médio)

Educação Especial

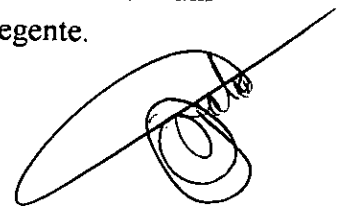
Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Muitas das políticas públicas voltadas para a educação básica nascem com base nos dados coletados pelo Censo Escolar, pois ele ajuda a montar um panorama da educação e a identificar as principais necessidades das escolas e redes de ensino do país. Alguns exemplos são as transferências de recursos públicos como alimentação e transporte escolar, distribuição de livros e uniformes, implantação de bibliotecas, instalação de energia elétrica, Dinheiro Direto na Escola e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Além disso, os resultados obtidos no Censo Escolar sobre o rendimento (aprovação e reprovação) e movimento (abandono) escolar dos alunos do ensino Fundamental e Médio são utilizados para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador que serve de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Ministério da Educação. Em 2019 a secretaria coletou todos os dados e lançou no sistema em tempo hábil que nos garante os repasses financeiros para as ações da educação.

## PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

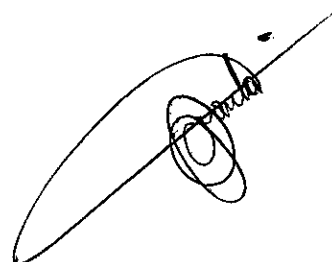
O Programa Mais Alfabetização, criado pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2019, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. O Programa Mais Alfabetização fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O referido programa, no ano de 2019, atendeu apenas a uma escola da Zona Urbana com um total, de 60 alunos e uma assistente de alfabetização auxiliando o professor regente.



## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar O PNAE , como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, e é executado por meio de repasses financeiros aos entes federados (estados, DF e municípios) em 10 parcelas anuais, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento o programa éacompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público. Vale ressaltar que no ano de 2019 todos os alunos da rede municipal de ensino, bem como dos programas foram atendidos com as refeições diárias em mais de 90% dos dias letivos , foi ofertado uma alimentação de qualidade , baseada no cardápio nutricional , como rege a portaria do PNAE.







Entidade.: 13.112.511/0001-47 - PREF MUN DE FEIRA NOVA

Município.: FEIRA NOVA - SE

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
25/FEV/2019	801150	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
25/FEV/2019	800956	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
25/FEV/2019	801051	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
4/MAR/2019	801945	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
4/MAR/2019	801988	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
4/MAR/2019	801905	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
02/ABR/2019	803225	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
02/ABR/2019	803288	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
02/ABR/2019	803348	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
07/MAI/2019	806343	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
07/MAI/2019	806470	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
07/MAI/2019	806610	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
05/JUN/2019	809053	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
05/JUN/2019	808753	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
06/JUN/2019	809160	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/JUL/2019	811941	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/JUL/2019	811578	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
04/JUL/2019	811977	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
06/AGO/2019	813927	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X

06/AGO/2019	814121	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
07/AGO/2019	814421	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/SET/2019	817379	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/SET/2019	817007	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/SET/2019	817261	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/OUT/2019	822319	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/OUT/2019	821948	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
03/OUT/2019	821759	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
08/NOV/2019	827924	169,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
08/NOV/2019	828155	5.307,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
08/NOV/2019	827982	1.547,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0612	000018098X
<b>Total:</b>		<b>70.244,00</b>				

Dados referentes ao fechamento do dia: **16/03/2020**

Volta a consulta de liberações

## PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

O programa Caminho da Escola objetiva renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, do DF e estadual de educação básica pública. Voltado a estudantes residentes, prioritariamente, em áreas rurais e ribeirinhas, o programa oferece ônibus, lanchas e bicicletas fabricados especialmente para o tráfego nestas regiões, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte. O município no ano de 2019 contou com uma frota composta por 4 (quatro) ônibus grande e 1(um ) micro-ônibus. Que atendeu os alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

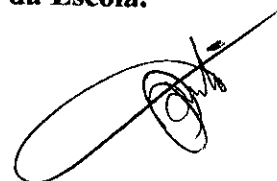
### PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, instrumentos eficazes de avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, um programa estratégico do PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, inaugurou um novo regime de colaboração, conciliando a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Sendo um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A partir da adesão ao Plano de Metas, os estados, os municípios e o Distrito Federal passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR). A partir de 2011, os entes federados poderão fazer um novo diagnóstico da situação educacional local e elaborar o planejamento para uma nova etapa (2011 a 2014), com base no IDEB dos últimos anos (2005, 2007 e 2009).

A secretaria de Educação do Município de Feira Nova no ano de 2019 realizou um diagnóstico situacional da rede de ensino no tocante a área pedagógica bem como na infraestrutura das 7 (sete ) unidades escolares ,partido deste diagnóstico deu início ao Planejamento do PAR 2016-2020. Esse planejamento contempla a área pedagógica e de infraestrutura como também construção de Creche e ampliação de escolas da rede municipal, aquisição de ônibus , através do Programa Caminho da Escola , neste planejamento inclui também utensílios de cozinha, material didático, e mobiliário escolar, como também formação para os profissionais da educação . No exercício de 2019 o município foi contemplado com ônibus e micro-ônibus pelo programa **Caminho da Escola**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804390-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2017	
03 - Nº PROCESSO 23400.002644/2017-81						
04 - NOME DA PREFEITURA PM FEIRA NOVA					05 - N.º DO CNPJ 13.112.511/0001-47	
06 - ENDEREÇO AVENIDA ELENÍZIO DANTAS DE SOUZA, 237 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO FEIRA NOVA	08 - UF SE	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JOSE CARLOS DOS SANTOS					10 - CPF 998.259.965-87	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4)	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 271.500,00	R\$ 271.500,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 498.050,00	R\$ 498.050,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2018NE653926		R\$ 498.050,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 498.050,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 12/2018			Mês FINAL: 12/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

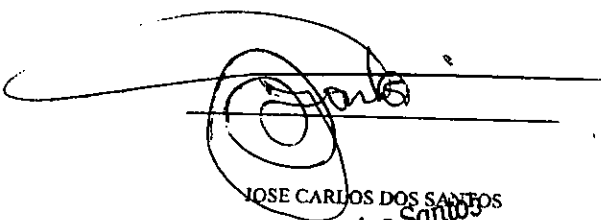
IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V – A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

- VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.
- XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).
- XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.
- XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 11 de DEZEMBRO de 2018.

  
JOSE CARLOS DOS SANTOS  
José Carlos dos Santos  
Prefeito Municipal  
PEIRA NOVA

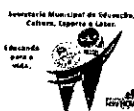
## PROGRAMA AULA DIGITAL

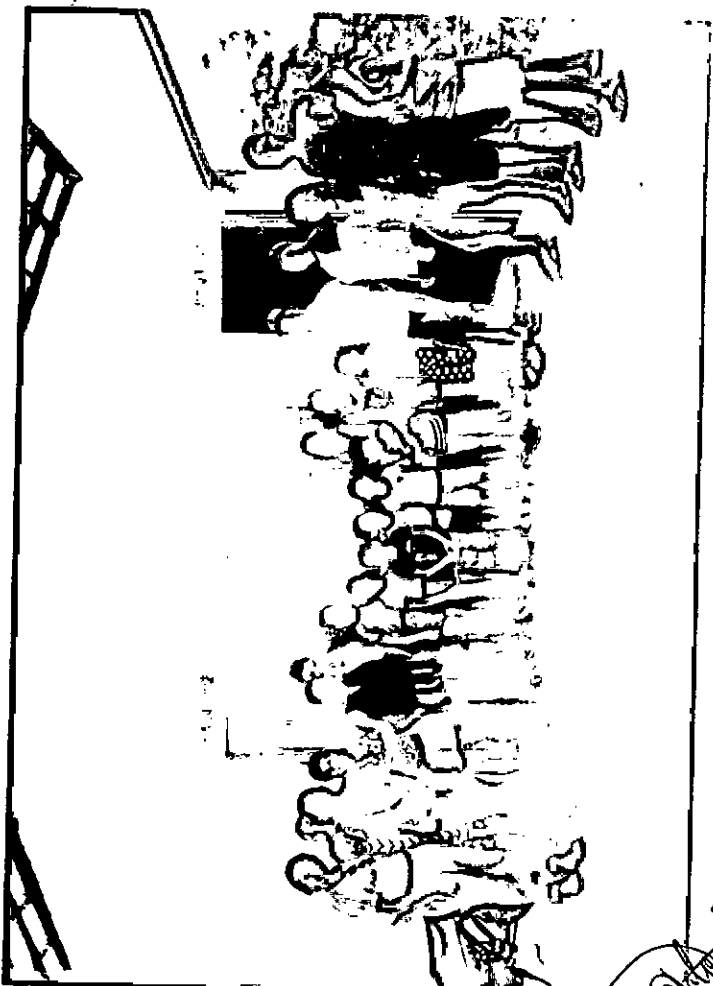
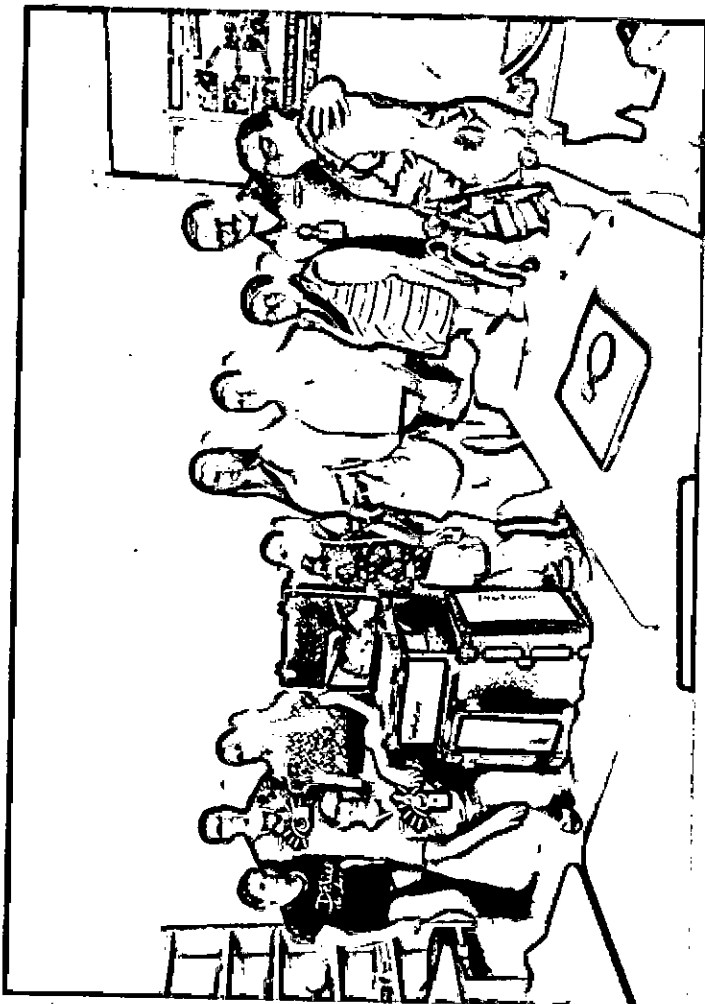
O Projeto Aula Digital é uma iniciativa global da Fundação Telefônica / Vivo e Fundação Bancária “La Caixa”, que visa criar melhores oportunidades para crianças na África, Ásia e América Latina, incorporando a inovação nas escolas por meio da tecnologia e de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

No Brasil, o projeto deu seu primeiro passo em 2017 na cidade de Manaus em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – e também em 30 cidades do Estado de Sergipe, com a colaboração das Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, beneficiando mais de 1.400 educadores e 48.500 estudantes brasileiros, e vem sendo ampliado para mais escolas em todo o estado. O projeto, em parceria com o instituto PARIMITAS, oferta aos municípios formações para gestores e professores, voltadas para o uso das maletas digitais.

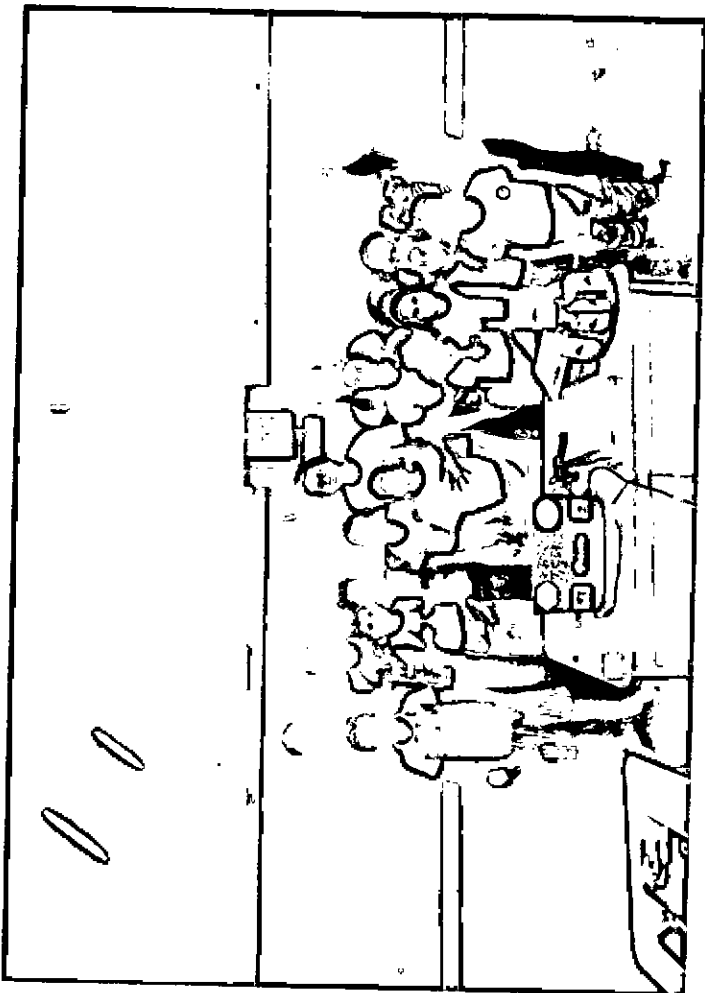
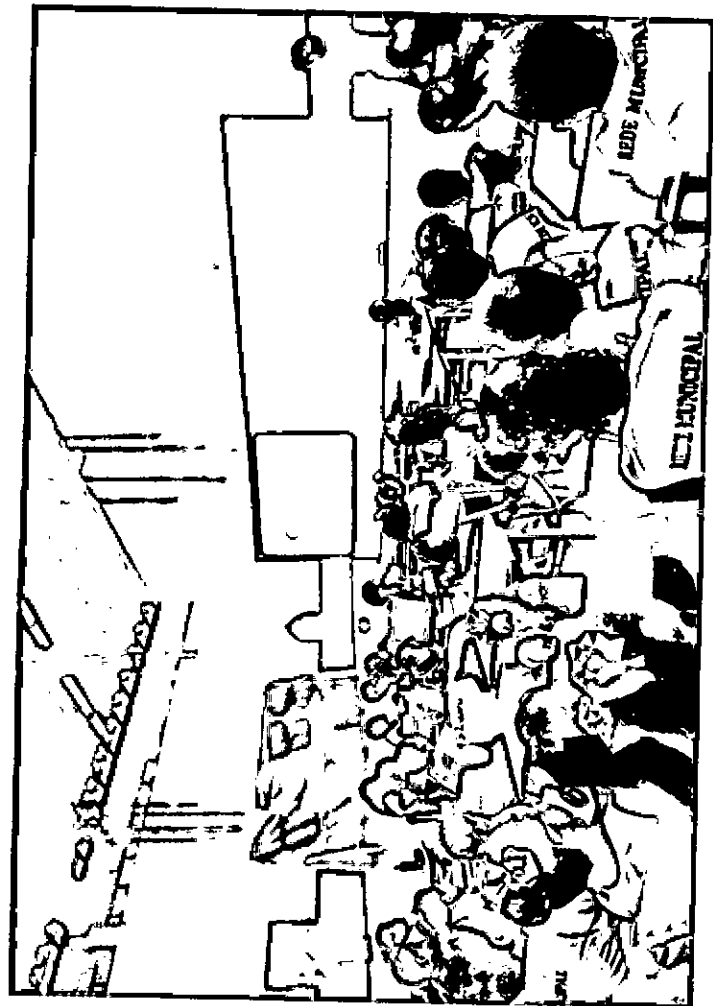
### CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova, SE em parceria com o instituto **Paramitas** realizou formações para os professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, visando garantir o desenvolvimento do projeto Aula Digital da Telefônica Vivo. As referidas formações aconteceram por módulo que foi dividido em três atingindo 90% de frequência dos profissionais do magistério, que participaram de forma efetiva. O Instituto Paramitas é um parceiro do Projeto Aula Digital criado pela Fundação Telefônica/Vivo e que também realiza visitas periódicas nas unidades de ensino através de um formador destinado pelo Instituto para auxiliar e orientar os professores no uso dos equipamentos tecnológicos e dos conteúdos educacionais que já vêm instalados nos equipamentos da maleta. No ano de 2018 a Secretaria Municipal de Educação foi contemplada com duas MALETAS do kit tecnológico que atende os alunos do 1º, 2º e 3º Ano. Já no ano de 2019 fomos contemplados com mais 5 maletas contendo os mesmos kits de equipamentos das anteriores, que são compostas por: 34 TABLETS, 01 DATASHWOU, 01 NOTBOOK, 1 PENDRIVE, TELA DE PROJEÇÃO, FILTRO DE LINHA, ACUMULADOR DE CARGA e outros acessórios. No ano de 2019 o atendimento com o uso das referidas maletas foi ampliado para atender também às turmas de 4º e 5º ano, atingindo assim a todos os anos iniciais do Ensino Fundamental.



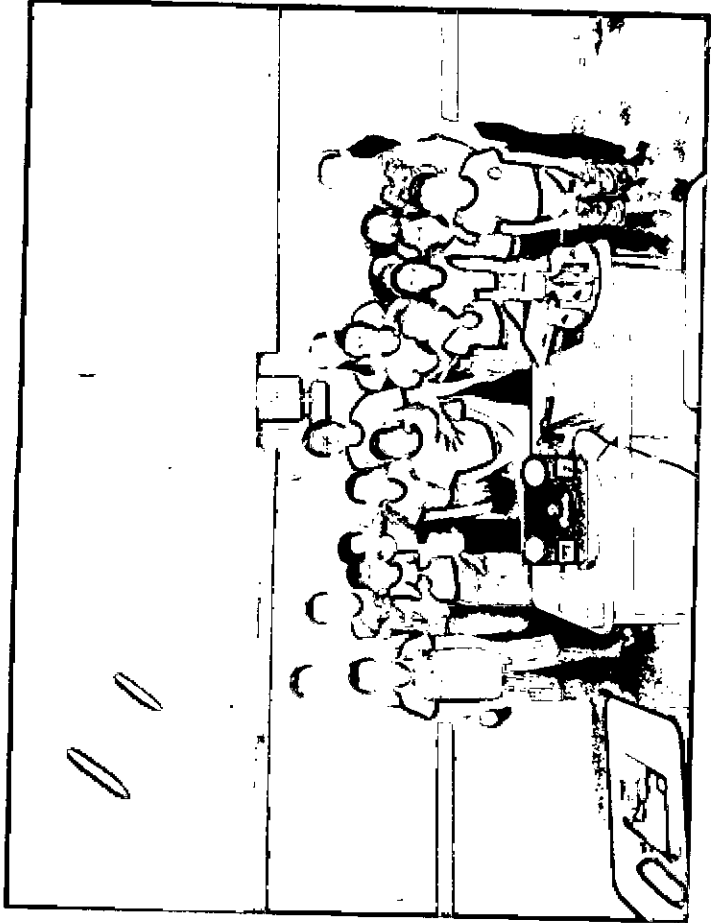


*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*





## **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

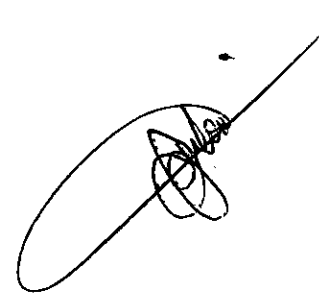
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.789, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004, Estabelece atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar no Programa Bolsa Família.

O Ministro de Estado da Educação e o Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com base no disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, , na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no § 3º do art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no uso das atribuições que lhes confere o art. 28 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e considerando que constitui fundamento do Programa Bolsa Família a associação de transferência de renda ao direito básico de acesso à educação e permanência na escola. No referido ano a secretaria deu continuidade aos trabalhos de localização de alunos, direcionando-os as escolas a que pertencem, como também acompanhamento das freqüências escolares e toda as providências necessárias para garantir a estabilidade do programa no município esse trabalho em parceria com a secretaria de Assistência Social garante o recurso (IGD) Índice de Gestão Descentralizada como também garante que todas as famílias de baixa renda cadastradas no município recebam o benefício.

## **GASTOS COM EDUCAÇÃO**

Os gastos com a Educação estão registrados no Relatório de Gestão do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE, pois a Secretaria de Educação fica com a responsabilidade de relatar apenas questões pedagógicas de gestão.

Vale ressaltar que no ano de 2019,o município de Feira Nova regularizou o piso salarial dos profissionais do magistério.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto neste relatório, certos do compromisso com a educação, bem como respeitar as legislações vigentes enfocamos aqui as principais ações da Gestão da Educação na área pedagógica do exercício de 2019, na tentativa de desenvolver um trabalho de forma transparente e cuidadosa que favoreça a comunidade como um todo.

Enquanto profissionais da educação acreditamos numa sociedade justa que valorize o conhecimento como um bem pessoal que jamais lhe será subtraído, baseados nesses princípios a gestão tem tentado ao longo do ano promover uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes, entendendo que estes devem ser os protagonistas da própria história.

---

*Maria Tatiana dos Santos*

*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*



*José Carlos dos Santos*  
Secretaria Municipal